



Portaria-DA-FCP n.º 052/2021

Corrente (PI), 21 de dezembro de 2021.

O DIRETOR ACADÊMICO DA FACULDADE DO CERRADO PIAUIENSE
– FCP, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto no Regimento Interno desta IES, e na Resolução-DG n.º 02, de 03 de janeiro de 2008,

CONSIDERANDO o atraso na certificação das atividades, cursos e programas de extensão oferecidos por esta IES, em razão da dificuldade de obtenção da lista de inscrição e frequência do primeiro evento desse semestre letivo, o que acarretou atraso na confecção dos certificados,

RESOLVE:

Art. 1.º - DEFINIR a forma de protocolo dos pedidos de consignação de ATIVIDADES COMPLEMENTARES do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade do Cerrado Piauiense (FCP) no Período Letivo 2021/2 para os acadêmicos que forem utilizar certificados das atividades, cursos e programas de extensão oferecidos pelo Núcleo de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão (NPPE) desta IES, conforme seja:

I - Uma vez que as relações de certificação já estejam publicadas, o acadêmico poderá fazer o REQUERIMENTO através do formulário próprio da Secretaria Acadêmica da FCP e preencher o mesmo mencionando:

- a) O número da atividade complementar que deseja consignar (Atividade Complementar I, II, III, etc.);
- b) Qual o certificado com NOME DO EVENTO, CURSO e/ou PROGRAMA, número do REGISTRO, LIVRO e FOLHA, conforme descrito na Relação da Certificação expedida pela Direção Acadêmica da FCP.



II - Os referidos formulários de requerimento com estas informações deverão ser entregues à Secretaria Acadêmica da IES, a partir de um processo acadêmico *on line* pelo *WhatsApp* do telefone número (89) 99944-6788;

Art. 2.º - Os certificados a serem usados para os créditos das Atividades Complementares, neste semestre, poderão ser referentes às atividades realizadas pelos alunos no **período de 01 de janeiro de 2021 até o dia 22 de dezembro de 2021** e poderão ser apresentados até o dia **22 de dezembro de 2021** conforme definido nesta portaria.

Art. 3.º - Segundo a Resolução-DG n.º 02, de 03 de janeiro de 2008, em seu artigo 1.º define que as Atividades Complementares serão consideradas as seguintes, presenciais ou na modalidade *on line* (videoconferências, webconferências, *webinars*, etc):

- I – Monitoria de Disciplinas do Curso – até 72h;
- II – Congressos, Encontros, Seminários e Conferências com conteúdos específicos do curso – até 36h, no máximo de 8 h/dia;
- III - Congressos, Encontros, Seminários e Conferências com conteúdos afins ao curso – até 20h, no máximo de 8h/dia;
- IV – Disciplinas de outro curso – até 72h;
- V - Atividades de Extensão - até 108 h, ao longo do curso;
- VI – Pesquisas Acadêmicas – até 108 h, ao longo do curso;
- VII – Audiências diversas nos órgãos da justiça – até 10h, ao longo do semestre.

Art. 4.º A não entrega de certificados válidos até a data definida como final do prazo implicará reprovação do aluno na Atividade Complementar à qual ele se encontra matriculado neste semestre.

CIENTIFIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Corrente, Estado do Piauí, 21 de dezembro de 2021.

CRISTIANO ROBERTO BRASILEIRO DA SILVA PASSOS

Diretor Acadêmico – FCP

Portaria-DG-FCP n.º 001/2020
